



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ  
CNPJ – 08.365.850/0001-03**

**DECRETO EXECUTIVO nº 012/2021 - GP/PMSJM, 12 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre medidas de prevenção ao enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a “segunda onda” da COVID-19 vivida em todo Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, a qual tem promovido o rápido avanço da taxa de contágio do vírus, além de novas variantes do SARSCoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte e em nosso município, podendo contribuir para o aumento da transmissibilidade,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com vista a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto estadual n.º 30.388, DE 05 DE MARÇO DE 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento ao COVID-19 e suas variantes e instituição do toque de recolher em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** no momento atual a lotação dos leitos hospitalares e de UTI em todos os municípios da Grande Natal, com o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a conseqüente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ  
CNPJ – 08.365.850/0001-03**

**CONSIDERANDO** as recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública/RN para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, as quais sugerem a adoção de medidas que intensifiquem a restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como recomendação da equipe técnica de vigilância sanitária no âmbito do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU RN;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica ratificado, por parte do município de São José de Mipibu/RN, o Decreto estadual n.º 30.388, DE 05 DE MARÇO DE 2021, em seu inteiro teor;

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de março de 2021.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal